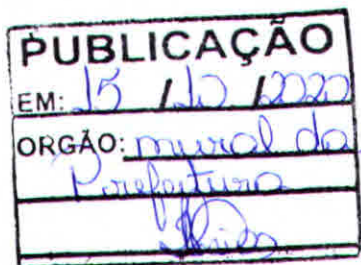




PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI N. 2.517 DE 15 DE OUTUBRO DE 2020.

“ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE”.

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial, por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais), nos termos do Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64, parágrafo único do artigo 8º e artigo 25, § 2º, ambos da Lei Complementar n. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) para atender às despesas decorrentes da presente Lei, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo

02.07 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal

02.07.02 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Vinculados

02.07.02.10 - Saúde

02.07.02.10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

02.07.02.10.302.1003 – Atendimento Ambulatorial/Hospitalar/Complementar

02.07.02.10.302.1003.2816 – Serviços Especializados de Reabilitação

02.07.02.10.302.1003.2816.3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros P.
Jurídica.....R\$225.000,00

Art. 2º - Constituem recursos para a abertura do presente Crédito Adicional Especial a que se refere o Artigo 1º.:

I – Excesso de Arrecadação no valor de R\$222.642,00 (duzentos e vinte e dois mil, seiscentos e quarenta e dois reais) referente transferência do Fundo Estadual de Saúde e do Fundo Nacional de Saúde, nos valores de R\$44.528,40 (quarenta e quatro mil, quinhentos e vinte e oito reais e quarenta centavos) e de R\$178.113.60 (cento e setenta e oito mil, cento e treze reais e sessenta centavos) respectivamente conforme Resolução SES/MG 6.944, de 04 de dezembro de 2019.

II - Previsão de rendimentos de aplicação financeira no valor de R\$2.358,00 (dois mil e trezentos e cinquenta e oito reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Fontes de Recursos;

1.55.00 - Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Saúde.....	R\$45.386,40
1.59.00 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.....	R\$179.613,60

Art. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a realizar as alterações no PPA, LDO e na LOA para inclusão das despesas e atividade prevista no art. 1º da presente Lei através de decreto.

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar as dotações orçamentárias autorizada no art. 1º. nos percentuais e limites previstos na Lei Orçamentária Anual ou legislação específica de suplementação, utilizando os recursos do § 1º do art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 15 de outubro de 2.020.


Edmar Xavier Maciel
Prefeito Municipal